

PARECER JURÍDICO Nº 1.333/2025-SEJUR/PMP

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.638/2025

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS nº. 004/2025

EMENTA: ADMINISTRATIVO. EXAME DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.

I. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a análise do **Processo de Credenciamento nº 004/2025**, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com fundamento nos arts. 79 e 105 da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação de:

“LEILOEIROS OFICIAIS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, PARA A PREPARAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, NAS MODALIDADES PRESENCIAL, ELETRÔNICA (ON-LINE/VIRTUAL) E PRESENCIAL E ELETRÔNICA DE FORMA SIMULTÂNEA”.

Com base da documentação apresentada, alinhada com os princípios e preceitos fundamentais acima espostos, vemos que a realização do chamamento público para credenciamento de serviços nº 004/2025 é essencial diante da necessidade de contratação de leiloeiros oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado do Pará, para a preparação, administração, operacionalização e realização de leilões públicos, nas modalidades presencial, eletrônica (on-line/virtual) e presencial e eletrônica de forma simultânea, conforme definido neste Termo de Referência e seus Anexos, nos termos e condições constantes no

presente Edital na forma do disposto nos artigos 79 e 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

O Edital de Chamamento Público nº 004/2025 prevê que o credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Administração.

Nos termos do edital, os profissionais credenciados serão convocados por ordem de credenciamento, ou seja, de envio de toda a documentação exigida no edital para habilitação, para prestação dos serviços contratados.

A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretária Municipal de Administração e Finanças, as metas planejadas e programadas, sendo que a presente contratação não implicará em ônus direto ao erário municipal, uma vez que a remuneração do Leiloeiro Oficial contratado será realizada exclusivamente pelos arrematantes dos bens leiloados. O percentual de comissão, deverá ser de 5% sobre o valor da arrematação, conforme previsto no Decreto Federal nº 21.981/1932, sendo prática consolidada em âmbito nacional.

Para fins de habilitação e homologação, o edital exige dos interessados a apresentação de:

- I- Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;
- II- no caso de pessoa jurídica, na forma de firma individual (Empresário Individual), com o objeto e CNAE de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, além do documento do leiloeiro oficial, deverá apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial;
- III- Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial, junto a Junta Comercial do Estado do Pará;
- IV- documentação fiscal (Certidões negativas de antecedentes criminais e certidão de distribuição de feitos cíveis das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral.);
- V- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- VI- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

- VII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VIII- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Distrital, relativo ao domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IX- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Distrital do domicílio do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- X- Caso o interessado seja considerado isento dos tributos municipais e/ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XI- DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilão online;
- XII- Apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA para comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento, ou seja, ter realizado Leilão de Bens Móveis e/ ou imóveis para a Administração Pública. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, em papel timbrado da Administração Pública tomadora do serviço, contendo identificação do declarante, e-mail e telefone, para eventual diligência;

Em observância ao Art. 55, alínea “b” da Lei 14.133/21 que estabelece o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de propostas, o certame, **publicado em 01/12/2025, foi aberto em 16/12/2025** e contou até o presente momento com o envio de propostas por 4 (quatro) interessados, quais sejam:

- **LUIZ BARBOSA DE LIMA JÚNIOR (CPF n 397.601.709-49), pedido enviado dia 16/12/2025, às 17:00:35;**
- **SANDRO DE OLIVEIRA (CPF n 695.860.040-15), pedido enviado dia 16/12/2025, às 17:00:51;**
- **ERICO SOBRAL SOARES (CPF n 043.261.883-08), pedido enviado dia 16/12/2025, às 17:01:10;**
- **RAMOS DE SOUZA PRADO (CPF n 013.175.241-36), pedido enviado dia 16/12/2025, às 18:52:57.**

O presente parecer pretende examinar especificamente o **pedido de credenciamento** enviado no dia **16/12/2025**, às **18:52:57** de **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, leiloeiro oficial, inscrito no **CPF nº 397.601.709-49**, matrícula nº 245691723, Portaria/nomeação 297/2024.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o Princípio da Impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

O procedimento de credenciamento adotado pela Administração Pública Municipal encontra respaldo legal no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da hipótese de contratação direta para credenciamento de interessados, nas situações em que há possibilidade de múltiplos executores simultâneos para objeto de natureza continuada, não havendo limite quantitativo definido previamente pela Administração.

Trata-se, portanto, de modalidade de contratação direta voltada à formação de rede credenciada de prestadores, de natureza rotativa, por meio de chamamento público, em observância dos princípios da impessoalidade, isonomia e transparência.

Assim, o presente credenciamento, objetiva a contratação de leiloeiros oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado do Pará, para a preparação, administração, operacionalização e realização de leilões públicos, objetiva a alienação de veículos apreendidos e recolhidos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania – SEMUTRAN, bem como de bens móveis inservíveis, antieconômicos ou ociosos de propriedade da Prefeitura Municipal de Paragominas

Entre os pedidos, observada a ordem de credenciamento, conforme Ata Parcial de Credenciamento, **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, leiloeiro Oficial, inscrito no CNPJ nº 397.601.709-49, matrícula nº 245691723, Portaria/nomeação 297/2024, figura como o primeiro a ser classificado perante o **credenciamento nº 004/2025**.

Diante disso, passa-se à análise da regularidade de sua documentação de habilitação, nos termos exigidos pelo item **5 (CINCO) DO CREDENCIAMENTO do edital**. A seguir, apresenta-se o comparativo entre os documentos exigidos no edital e os apresentados pelo pretenso credenciado:

DOCUMENTO EXIGIDO	ENTREGUE
Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;	Sim
Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial, junto a Junta Comercial do Estado do Pará;	Sim
Certidões negativas de antecedentes criminais e certidão de distribuição de feitos cíveis das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral.	Sim
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);	Sim
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;	Sim
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;	Sim
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Distrital, relativo ao domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	Sim
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Distrital do domicílio do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;	Sim

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA para comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento, ou seja, ter realizado Leilão de Bens Móveis e/ ou imóveis para a Administração Pública. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, em papel timbrado da Administração Pública tomadora do serviço, contendo identificação do declarante, e-mail e telefone, para eventual diligência;	Sim
Declarações exigidas no edital	Sim

Verifica-se que o interessado apresentou toda a documentação exigida para o prosseguimento do seu credenciamento. **Desta forma, houve a comprovação da regularidade profissional, conforme exigido no item 5 - DO CREDENCIAMENTO do Edital.**

III. CONCLUSÃO

Assim, por entender preenchidos todos os requisitos autorizativos e adequados a norma que regulamenta a matéria, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, esta Assessoria Jurídica **SE MANIFESTA FAVORAVELMENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DE LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, LEILOEIRO OFICIAL,** inscrito no CNPJ nº 397.601.709-49, matrícula nº 245691723, Portaria/nomeação 297/2024.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Paragominas (PA), 19 de dezembro de 2025.

Assinado de forma
digital por luiza gabriel
santos
Dados: 2025.12.22
16:04:29 -03'00'

LUIZA GABRIEL SANTOS

ASSISTENTE JURÍDICO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 338/2025

Ratificação:

ELDER REGGIANI ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICO - SEJUR